



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Segunda-feira • 21 de janeiro de 2019 • Ano III • Edição Nº 304

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 010/2019)	2
DECRETO (Nº 012/2019)	3
DECRETO (Nº 013/2019)	4
DECRETO (Nº 014/2019)	5
RATIFICAÇÃO (DECRETO SUPLEMENTAR Nº 32801/2018)	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 010/2019)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
e do Prefeito



DECRETO Nº 010, de 17 de janeiro de 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art 1º - Fica a Senhora Patrícia Passos de Souza, exonerado do Cargo em Comissão de Assessor Especial nomeada através do decreto número 307/2018, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em 17 de janeiro 2019.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal

Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

DECRETO (Nº 012/2019)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO
MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
e do Prefeito



DECRETO Nº 012, de 17 de Janeiro de 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que os ocupantes de cargos em comissão, como agentes públicos são os titulares de cargos de chefia e assessoramento pertencentes a organização política do Município de Pé de Serra/BA, na forma da lei;

CONSIDERANDO que tais cargos atuam com independência no que pertine ao exercício de suas atribuições funcionais.

DECRETA:

Art 1º - Fica o Senhor **Patricia Passos de Souza**, nomeado para exercer o Cargo de Oficial de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal da Saúde da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pé de Serra.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em 17 de Janeiro 2019.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal

Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

DECRETO (Nº 013/2019)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA
e do Prefeito



DECRETO Nº 013, de 17 de Janeiro de 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que os ocupantes de cargos em comissão, como agentes públicos são os titulares de cargos de chefia e assessoramento pertencentes a organização política do Município de Pé de Serra/BA, na forma da lei;

CONSIDERANDO que tais cargos atuam com independência no que pertine ao exercício de suas atribuições funcionais.

DECRETA:

Art 1º - Fica o Senhor **Fabio Luiz Almeida do Carmo**, nomeado para exercer Cargo de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal da Saúde da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pé de Serra.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em 17 de Janeiro 2019.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal

Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

DECRETO (Nº 014/2019)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



DECRETO Nº 014/2019, de 17 de janeiro de 2019.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO FISCAL DE
MEIO AMBIENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS PÉ DE SERRA – BA.**

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, ESTADO
DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de agosto de 2014 que rege o Código Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o expediente oriundo das entidades envolvidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado Senhor **Manoel de Almeida Gomes**, para exercer o Cargo de Fiscal de Meio Ambiente.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2019, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, 17 DE JANEIRO DE 2019.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO (DECRETO SUPLEMENTAR Nº 32801/2018)



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**



JUSTIFICATIVA

**CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO DE
2018**

De acordo com o artigo 43 da Lei 4320/64, o Excesso de Arrecadação apurado por meio de excesso de arrecadação ocorrido e pela tendência do exercício poderá ser utilizado como fonte de recurso para a abertura de créditos suplementares ou especiais.

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa”

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

...

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Desta forma o parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF rege que “os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso”.

Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Entende - se por excesso de arrecadação o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada/arrecadada, considerando, ainda, a tendência do exercício.

Assim pode - se utilizar o excesso de arrecadação desde que já se tenha observado não apenas as receitas já realizadas, mas também a tendência futura

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



de arrecadação do exercício, até porque o cálculo do excesso de arrecadação é efetuado durante o exercício financeiro e não no encerramento, utilizado como fonte de recurso para abertura de crédito suplementar em seu próprio orçamento e que a abertura de crédito suplementar e especial no próprio orçamento do poder executivo deve ser justificada e precedida de decreto ou de lei autorizativa, segue exposto a metodologia utilizada para comprovação:

Portanto esclarecemos que foi verificado o excesso de arrecadação no exercício de 2018, onde consta um Excesso no valor total das fontes de **R\$ 1.201.789,97 (um milhão, duzentos e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos)** nas fontes 14 - Transf. Recursos do SUS, 22 - Transf. de Convênio - Educação, 28 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social e 42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo, o qual demonstramos no quadro a seguir:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO - EXERCÍCIO DE 2018				
PERÍODO	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO	FONTE DE RECURSO
JANEIRO A NOVEMBRO/2018	R\$ 2.836.360,00	R\$ 3.479.332,00	R\$ 642.972,00	14 - TRANSF. RECURSOS DO SUS
JANEIRO A NOVEMBRO/2018	R\$ 196.639,98	R\$ 637.888,58	R\$ 441.248,60	22 - TRANSF. DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO
JANEIRO A NOVEMBRO/2018	R\$ 96.429,00	R\$ 151.196,86	R\$ 54.767,86	28 - FEAS FUNDO ESTAD DE ASSIST. SOCIAL
JANEIRO A NOVEMBRO/2018	R\$ 187.210,00	R\$ 250.011,51	R\$ 62.801,51	42 - ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO
TOTAL GERAL	R\$ 3.316.638,98	R\$ 4.518.428,95	R\$ 1.201.789,97	

Considerando ainda a tendência do exercício de 2018, para o segundo semestre (estimativa), em virtude do aquecimento da economia de mercado e



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



do histórico de desempenho e análise vertical e horizontal dessa rubrica e fonte de recurso nesse período comparativamente com o primeiro semestre, tem – se o seguinte valor do excesso de arrecadação:

ITEM	VALOR
OUTUBRO – DECRETO Nº 32202 de 01/10/2018	
FUNTE 14	R\$ 41.000,00
FUNTE 22	R\$ 30.000,00
FUNTE 28	<u>12.500,00</u>
TOTAL DECRETO	R\$ 83.500,00
NOVEMBRO – DECRETO Nº 32801 de 01/11/2018	
FUNTE 14	R\$ 252.677,45
FUNTE 28	R\$ 1.007,00
FUNTE 42	<u>16.880,00</u>
TOTAL DECRETO	R\$ 270.564,45
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ABERTO ATÉ A PRESENTE	R\$ 354.064,45
DATA	
TOTAL FUNTE 14	R\$ 293.677,45
TOTAL FUNTE 22	R\$ 30.000,00
TOTAL FUNTE 28	R\$ 13.507,00
TOTAL FUNTE 42	R\$ 16.880,00

Com base nos cálculos apresentados, o Executivo fundamenta assim a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, justificando e indicando como fonte de recursos o excesso de arrecadação ocorrido no período de janeiro a novembro de 2018, conforme demonstrado acima.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



Sem mais para o momento, e na certeza do esclarecimento e justificativas apresentadas, nos colocamos à disposição para novos esclarecimentos e reiteramos os sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Pé de Serra - BA, 01 de novembro de 2018.

Atenciosamente,

Antônio Joílson Carneiro Rios
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PE DE SERRA

AV LUIZ VIANA FILHO, 150 -

CNPJ: 13.232.913/0001-85 - CEP: . . - PE DE SERRA - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO nº 32801 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

LEI MUNICIPAL nº 541 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO
no valor de **R\$ 270.564,45 (Duzentos e setenta mil e
quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco
centavos)**.

O **Prefeito** do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PE DE SERRA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 541 de 22 de dezembro de 2017, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 270.564,45 (Duzentos e setenta mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

0206601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.022 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA

3.1.90.04.0000 / 021400 - Contratacao por Tempo Determinado	114.604,29
3.1.90.11.0000 / 021400 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	64.000,00
3.3.90.30.0000 / 021400 - Material de Consumo	18.969,28
Total por Ação:	197.573,57

2.027 - AMPLIACAO DAS ACOES DA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.0000 / 021400 - Material de Consumo	32.677,45
Total por Ação:	32.677,45

2.029 - MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA COMPLEXIDADE

3.3.90.30.0000 / 021400 - Material de Consumo	18.426,43
3.3.90.48.0000 / 021400 - Outros Auxilio Financeiros a Pessoas Fisicas	4.000,00
Total por Ação:	22.426,43

Total por Unidade Orçamentária: 252.677,45

0208802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.040 - MANUTENCAO DAS ACOES DE PROTECAO SOCIAL BASICA (PSB)

3.3.90.30.0000 / 022800 - Material de Consumo	1.007,00
Total por Ação:	1.007,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.007,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PE DE SERRA

AV LUIZ VIANA FILHO,150 -

CNPJ: 13.232.913/0001-85 - CEP: - - PE DE SERRA - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

0210100 - SEC. MUNIC. DE AGRICULT, MEIO AMBIENTE E REC. HIDR

2.036 - MELHORAMENTO DO ACESSO AS ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.0000 / 024200 - Material de Consumo

	16.880,00
Total por Ação:	16.880,00
Total por Unidade Orçamentária:	16.880,00

Total Suplementado:	270.564,45
----------------------------	-------------------

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta -feira, 1 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PE DE SERRA, Estado da Bahia, em 01 de novembro de 2018.

OSVALDO CLEBER ALMEIDA DE SANTANA
Secretário de Finanças
CPF : 027.535.675-22

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal
CPF : 563.543.985-34